



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 1.272, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**“Autoriza doação de área que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.509/0001-90, um lote de terreno urbano sob o número 10-A, da quadra C-01, no Loteamento Parque União, na cidade de Chapadão do Sul – MS, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul sob Matrícula 8110.

**Art. 2º.** A donatária deverá construir sua sede no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de retrocessão do bem público para o Município, sem qualquer tipo de indenização.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 13 de julho de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-